

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 054 - 20 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 03 A 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38
PÁGINAS 11 A 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 14 A 16

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 148-AL/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA BETHÂNIA DA CUNHA GUIMARÃES NA ELABORAÇÃO DE MÚSICA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) PARA OS PROFESSORES NA JORNADA PEDAGÓGICA 2017 ENTRE OS DIAS 01/02/2017 E 02/02/2017 NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** AMADO BRITO GUIMARÃES. **DATA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **VALOR:** 450,00. CACULÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 153/2017. INEXIGIBILIDADE 20/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO, COM INSCRIÇÃO NO CRP-03/IP14594. CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. **CONTRATADO:** MONIKE SPÍNOLA DE SOUZA. **DATA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.517,00. CACULÉ, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 183/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA COBRIR VAGA REAL, PSF VARZEA GRANDE, ALÉM DE OUTRAS FUNÇÕES QUE VIEREM A SER OBJETO DE ORDENS VERBAIS, CARTAS OU AVISOS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADO:** JUSCILENE VENANCIA DA CRUZ. **DATA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR:** R\$ 5.622,00. CACULÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 207-A/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR PARA COBRIR A PROFESSORA TEREZINHA DE SOUZA ROCHA PEREIRA, NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO, ALÉM DE OUTRAS FUNÇÕES QUE VIEREM A SER OBJETO DE ORDENS VERBAIS, CARTAS OU AVISOS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADO:** HILDA DOS SANTOS FERREIRA. **DATA:** ATÉ 15/12/2017. **VALOR:** R\$ 12.406,80. CACULÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 207-B/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA PARA SUBSTITUIR A PROFESSORA SILVIA KARINA OLIVEIRA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO, NA CRECHE TADEU MARTINS ROCHA ALÉM DE OUTRAS FUNÇÕES QUE VIEREM A SER OBJETO DE ORDENS VERBAIS, CARTAS OU AVISOS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADO:** ELIETE DA ROCHA CORREIA SILVA. **DATA:** ATÉ 15/12/2017. **VALOR:** R\$ 10.535,00. CACULÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 207-C/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA COBRIR LICENÇA MÉDICA DA FUNCIONÁRIA MARIA APARECIDA SOUZA COSTA, NO CINE TEATRO ENGENHEIRO DÓREA, ALÉM DE OUTRAS FUNÇÕES QUE VIEREM A SER OBJETO DE ORDENS VERBAIS, CARTAS OU AVISOS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADO:** MARCIA BARRETO DA SILVA. **DATA:** ATÉ 15/12/2017. **VALOR:** R\$ 2.748,50. CACULÉ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO N° 56/2017. INEXIGIBILIDADE 12/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA OBSTETRA (CRM 10898) AOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ATENDERÃO AO PROGRAMA DA MELHORIA DE ATENDIMENTO QUALIFICADO – PMAQ, NESTE MUNICÍPIO. **DISTRATADO:** SUZIE XAVIER CEDRO FERNANDES PINHEIRO. CACULÉ, 02 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**DISPENSA N° 001/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação n° 001/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviços com Locação do Sistema de LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, para utilização via DESKTOP e WEB, destinada a atender a demanda dos Programas do Sistema de Controle Hospitalar no Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia, , em favor da empresa GA INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 13.612.457/0001-07, Inscrição Estadual sob n° 018.334.830 e Municipal 38344900170, com endereço fixo no LARGO DA CALÇADA, N° 48 - Bairro CALÇADA, EDIFÍCIO TAGLIO SALA 103, cidade SALVADOR / BAHIA / BRASIL, CEP: 40.411-366

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

Dispensa N° 001/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 001/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de GA INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 13.612.457/0001 07, no valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ibiassucê -BA, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ -BA

O Prefeito Municipal de Ibiassucê Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Dispensa 001/2017, da prestação de serviços com Locação do Sistema de LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, para utilização via DESKTOP e WEB, destinada a atender a demanda dos Programas do Sistema de Controle Hospitalar no Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê -BAhía, em favor da empresa GA INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.457/0001 07, Inscrição Estadual sob nº 018.334.830 e Municipal 38344900170, com endereço fixo no LARGO DA CALÇADA, Nº 48 Bairro CALÇADA, EDIFÍCIO TAGLIO SALA 103, cidade SALVADOR / BAHIA / BRASIL, CEP: 40.411 366, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê - Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Ibiassucê -BA, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 005/2017, de Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristovão, Caculé-BA CEP 46.300-00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê Bahia., em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibiassucê -BA, 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 006/2017, de Contratação de empresa para A prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê -BAhia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001 47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristovão, Caculé BA CEP 46.300 00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê - Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Ibiassucê -BA, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 005/2017, de Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê-Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001 47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristovão, Caculé BA CEP 46.300 00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê Bahia., em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibiassucê -BA, 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 006/2017, de Contratação de empresa para A prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê -BAhia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001 47, com endereço à Rua Sisínio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristovão, Caculé BA CEP 46.300 00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê - Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisínio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisínio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Ibiassucê-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité-Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 005/2017, de Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico no atendimento aos pacientes no PSF de Pedrinhas neste município de Ibiassucê Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001 47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristovão, Caculé BA CEP 46.300 00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93. Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2017, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê Bahia., em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00.

IBIASSUCÊ-BA, 01 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Macel Júnior
Presidente da Comissão

José Luis Pereira Vieira
Membro da Comissão

Werley Brito Novais
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de SILVAN DE SANTOS PAULA-ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001-47, com endereço à Rua Sisinio Viana, Nº 280-A, Bairro São Cristovão, Caculé - BA CEP 46.300-00, no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibiassucê-BA, 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetitê-Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade 006/2017, de Contratação de empresa para a prestação de serviços como Médico Plantonista de 24 (vinte e quatro) horas no hospital municipal São Sebastião nesta cidade de Ibiassucê Bahia, em favor da empresa SILVAN DE SANTOS PAULA ME, CNPJ Nº: 14.413.008/0001 47, com endereço à Rua Sisínio Viana, Nº 280 A, Bairro São Cristóvão, Caculé BA CEP 46.300 00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ibiassucê, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, fica adjudicada e homologada a presente inexigibilidade que teve como vencedor RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente à contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contenciosos cíveis, administrativos e tributários, representação judicial perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, além de assessoria no que toca a contratos administrativos e recursos humanos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, sendo inexigível "in casu" a licitação para contratação do profissional. Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente procedimento.

Ibiassucê – Ba, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
 Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017	
RESUMO DO OBJETO	Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contenciosos cíveis, administrativos e tributários, representação judicial perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, além de assessoria no que toca a contratos administrativos e recursos humanos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)
DATA DO CONTRATO	01/02/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 31 de dezembro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ, CNPJ nº 13.676.986/0001-66, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduino Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 00643656-03 e CPF/MF nº 020.449.785-04.
CONTRATADO:	RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ Nº 18.360.292/0001-39, com endereço a Praça Miguel Fernandes, nº 71, Centro, Caculé – Ba, CEP: 46.300-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2014

Contratado: SOUZA RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.612165/0001-87. Objeto: Alteração de metas físicas: Item 5.2 Pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia. Traço 1:4-transposição do local de assentamento da área de quiosques para a via de acesso a Infraestrutura Turística da Prainha; Item 5.3 Calçada em concreto esp.=7,0 cm com junta de dilatação de 2,00 em 2,00 m com ripas de madeira- de 1.166,37m² para 1.088,95m²; Item 7.2 Fornecimento e assentamento de grama em placas-transposição do local de assentamento da área de Camping para a área dos Quiosques; Item 9.0 Quiosque (5 unidades) para Quiosque (6 unidades), sendo uma unidade construída com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jacaraci; Item 10.3.2 Porta interna 90x2,10, c/ contra marco, completa porta almofadada (vestiários) para Porta interna 90x2,10, c/ contra marco, completa (porta lisa); Item 10.7.24 Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico dimensões externa 1,90x1,10x1,40m , 1500l, revestida c/ barra lisa c/ tampa de concreto armado e=8cm para Fossa séptica com cisterna em polietileno;. Jacaraci, 17/03/2017. Antônio Carlos Freire de Abreu - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.10/2017**

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestar serviços no Transporte Escolar de alunos em várias localidades do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.276.902/0001-09, sediada na Avenida Clemente Gomes, n.1062, Parque Alvorada, Brumado-Bahia.

**CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA SUNSET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME
DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO**

Na Sessão do presente Pregão, realizado às 08:00 horas do dia 02 de março de 2017, a empresa recorrente manifestou o interesse em recorrer.

E Muito Embora no Pregão Presencial o credenciamento tenha como finalidade única viabilizar aos licitantes que se manifestem formalmente durante o certame, especialmente no que tange à apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer, o Pregoeiro e Equipe de Apoio resolveram permitir que a mesma apresentasse seu recurso.

A referida permissão restou concedida para que a Recorrente não alegasse violação ao princípio da ampla defesa.

Assim sendo, a Empresa Recorrente manifestou a intenção de recorrer e apresentou as razões do seu recurso dentro do prazo de três dias, conforme artigo 4º, XVIII da Lei 10.520 de 2002.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega que adquiriu o edital e compareceu a este município para participar da Sessão do Pregão, entretanto, após questionamento da Recorrida, restou desclassificada do certame pelo pregoeiro em razão da ausência de reconhecimento de firma em declarações.

A Recorrente sustenta ainda que não poderia ter sido desclassificada, uma vez que no momento do credenciamento apresentou procuração concedendo ao Procurador, amplos poderes para gerir a empresa, esquecendo, todavia, que este caso não representava a hipótese do edital para dispensa de reconhecimento de

firma das declarações exigidas.

Alega ainda que a empresa Recorrida apresentou as declarações com data do dia 24 de fevereiro de 2017 e não a data do certame 03 de março de 2017 e o Pregoeiro a credenciou.

Acrescenta ainda que após a abertura dos envelopes das propostas e iniciada a fase de lances e negociação a recorrida não diminuiu o valor, mantendo-o em R\$1.081,491,84 (um milhão e oitenta e um mil e oitenta e quatro centavos).

No mais, contrariando os documentos constantes deste procedimento, a Recorrente destaca que a proposta da recorrida viola o edital por não apresentar validade exigida de 60 (sessenta dias) e tenta chamar atenção para a certidão da JUCEB com validade vencida, como se o mesmo fosse exigido e estivesse previsto em edital.

A recorrente alega também que a proposta da Recorrida é inexequível vez que o valor não seria suficiente para arcar com os custos da execução do serviço, chamando atenção especial para uma tabela com valores a ser pago aos motoristas, como se tratasse de convenção de trabalho, contudo sem fazer menção à mesma ou anexa-lá ao seu recurso, criando uma situação de adivinhação.

Por fim, requer a desclassificação imediata da empresa Recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A Recorrida nas suas contrarrazões argumenta que o Município agiu em conformidade com o princípio da legalidade.

De mais a mais a Recorrida argumenta que a Divisão de Pareceres Extrajudiciais – DIPEX recomenda o não reconhecimento de firma de documento pós-datado ou com data futura.

Acrescenta ainda que no próprio documento da JUCEB existe informação de que a mesma não possui validade e que planilha de composição de custo fora apresentada conforme exigência do edital.

Em continuação a Recorrida destaca, também, que respeita e observa a legislação trabalhista e que seu preço é exequível.

Por fim, a Recorrida manifesta pelo não acolhimento dos argumentos da Recorrente.

DA ANÁLISE DE TODO PROCESSO E DAS RAZÕES DO RECURSO

Analisando o processo, verifica-se que a ora Recorrente não restou credenciada em virtude da ausência de reconhecimento de firma nas declarações necessárias ao credenciamento e que segundo o edital esta exigência somente poderia ser dispensada mediante presença do sócio administrador, senão vejamos.

11.5 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, e todas as declarações, bem como a proposta comercial deverão esta devidamente reconhecido firma exceto quanto o sócio administrador da empresa estiver presente no certame.

Pois bem, como as declarações da Recorrente não estavam com a firma reconhecida o Pregoeiro em respeito à vinculação ao instrumento convocatório corretamente não a credenciou.

Com o mesmo respeito à vinculação do instrumento convocatório o Pregoeiro e equipe de apoio não acolheu os argumentos da recorrente para desclassificar a Recorrida que apresentou declarações com data de 24 de fevereiro de 2017 e não a data do certame 03 de março de 2017.

O Pregoeiro não acolheu, porque, apesar do edital conter alguns modelos de declarações nos seus anexos, não exige, em qualquer momento, que estas sejam apresentadas com a data da realização do certame. Ademais, a recorrente apesar de atacar a exequibilidade do preço da Recorrida sustenta, em completa contradição, que após

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

a abertura dos envelopes das propostas e iniciada a fase de lances não houve diminuição do valor proposto, o que demonstra apenas frustração de quem não ganhou.

Acrescenta-se ainda que consta tanto nas alegações do recurso, quanto na ata do certame que o valor ficou em R\$1.081,491,84 (um milhão e oitenta e um mil e oitenta e quatro centavos), quando na verdade se verifica na proposta dois valores, este referente a 11 (onze) meses de prestação, que era o prazo equivocadamente constante do modelo do anexo e o segundo, referente a 09 (nove) meses, que é o prazo constante no edital que vai ser contratado, no valor de R\$884.856,96 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo este valor o que deve prevalecer e que é inclusive o valor que consta na proposta Readequada apresentada pelo Recorrido.

Quanto ao questionamento da recorrente relativo à ausência de validade da proposta do recorrido, o mesmo não se sustenta. Com uma simples leitura do documento atacado, constante dos autos, verifica-se que o mesmo contém além da validade de sessenta dias, declaração expressa que o referido prazo começará a contar da apresentação da proposta.

No mais a Recorrente reclama que a Recorrida deveria ter sido desclassificada por ter apresentado certidão da JUCEB com data de validade vencida, esquecendo, todavia, de mencionar que referido documento sequer restou previsto ou exigido no edital.

A recorrente alega também, que a Recorrida deveria ter sido desclassificada por ser a sua proposta inexequível, vez que o valor não seria suficiente para arcar com os custos da execução do serviço, chamando atenção especial para uma tabela incluída nas razões de seu recurso, na qual consta valores a ser pago aos motoristas, como se tratasse de convenção de trabalho, contudo sem fazer menção à mesma ou anexa-lá ao seu recurso, criando uma situação de adivinhação.

Entretanto, o Setor de Compras deste Município manifestou pela exequibilidade da proposta, declarando ainda que os valores contidos na planilha de composição de custo da recorrida, relacionado às despesas com os motoristas, muitas vezes ultrapassa o valor da tabela apresentada nas razões do recurso e que encontra-se em perfeita consonância com as regras de direito, conforme documento anexo.

Ademais, se deve ter em mente que a licitação não é um fim em si mesmo, mas sim um meio através do qual a Administração busca obter a proposta mais vantajosa.

Se falar que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. Os agentes econômicos são livres para formular propostas e, ao longo da competição, promover ou não a redução contínua de seus preços.

Por fim, não existem motivos para provimento deste recurso.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, decide este Pregoeiro em admitir este Recurso interposto pela Empresa Construmendes Serviços e Empreendimentos LTDA, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão anterior.

Assim sendo, remete-se o presente procedimento à Autoridade Superior.

Licínio de Almeida, 20 de março de 2017.

Éden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.10/2017**

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestar serviços no Transporte Escolar de alunos em várias localidades do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSTRUMENTOS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.276.902/0001-09, sediada na Avenida Clemente Gomes, n.1062, Parque Alvorada, Brumado-Bahia.

DESPACHO

RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo o julgamento do Pregoeiro irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

Processo de Licitação n.º **044/2017**
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de Exames de Saúde, e serviços de Profissionais da Saúde como Médicos Especialistas, Médicos Plantonistas, Médicos de PSF e demais Profissionais de Saúde necessários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **30 de março de 2017, às 08:30 horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212.

Mortugaba-BA. 20 de março de 2017.

Anderson Dias da Rocha
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

Processo de Licitação n.º **045/2017**
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS NOS SEGUINTE CAMPEONATOS: FUTSAL (FRALDINHA, PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL, FEMININO, MASCULINO DE PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, BEM COMO FUTEBOL DE CAMPO DA ZONA RURAL), A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO SEGUE NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ANEXO I.

Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **30 de março de 2017, às 11:00 horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212.

Mortugaba-BA. 20 de março de 2017.

Anderson Dias da Rocha
Pregoeiro

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Processo de Licitação n.º **046/2017**
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **30 de março de 2017, às 13:00 horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212.

Mortugaba-BA. 20 de março de 2017.

Anderson Dias da Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

Processo de Licitação n.º **047/2017**
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação de Mortugaba-Ba

Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **30 de março de 2017, às 14:00 horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212.

Mortugaba-BA. 20 de março de 2017.

Anderson Dias da Rocha
Pregoeiro